

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7
CAMARA LEGISLATIVA.....	7
TRIBUNAL DE CONTAS.....	11
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	15

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.998 DE 12 DE junho DE 1992

Retifica a transposição de cargo efetivada pelo Decreto nº 13.334, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do que consta do processo nº 030.008.755/88,

#### DECRETA:

Art. 1º É retificada a transposição de SEBASTIÃO DE BARROS ABREU, matrícula nº 21.422-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública, efetivada pelo Decreto nº 13.334, de 24 de julho de 1991, ficando o servidor posicionado no padrão II, da classe especial do mesmo cargo, a contar de 25 de novembro de 1985.

Art. 2º - Fica o servidor a que se refere o artigo precedente posicionado no padrão III, da classe especial do cargo ali mencionado, a contar de 1º de maio de 1991, com base no art. 24, do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 1992.

104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com parágrafo 1º do artigo 20 do Decreto nº 11.149 de 23 de junho de 1988,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CARLOS HUMBERTO DA SILVA, da função de Representante da Comunidade de Vila Planalto no Grupo Executivo para o Assentamento e Preservação da Vila Planalto-GEAP.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

Nomear MARY MARIA RODRIGUES SANTIAGO para exercer a função de membro do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

Conceder exoneração a ELIANE RANGEL SILVEIRA de membro do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**DESPACHOS**

PROCESSO Nº : 050.001.326/92  
 INTERESSADO : EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO  
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País do Perito Criminal EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO, no período de 17 a 18 de junho do corrente, arbitrando as respectivas diárias, e demais despesas nos termos propostos, no item 2.3., do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que aprovo.

Brasília, 11 de junho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 190.000.222/92  
 INTERESSADO : MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA  
 ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País da servidora Maria do Carmo de Lima Bezerra, no período de 17 a 28 de junho do corrente ano, arbitrando as respectivas diárias nos termos propostos no item 2.2 do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que aprovo.

Brasília, 12 de junho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 053.000447/92  
 INTERESSADO : JULCYNECK MARTINS CARVALHO e LUIZ TADEU VILELA BLUMM  
 PRIMEIROS-TENENTES QOBM  
 ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA SE AUSENTAREM DO PAÍS

**DESPACHO :**

Autorizo os Primeiros-Tenentes QOBM JULCYNECK MARTINS CARVALHO, Matrícula nº 00.192/9 e LUIZ TADEU VILELA BLUMM, Matrícula nº 00.190/2, ambos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a se ausentarem do País, com destino aos Estados Unidos da América, no período de 10 de junho a 19 de setembro de 1992, a fim de frequentarem o Treinamento de Manejo e Combate a Incêndio Florestal, a ser ministrado pelo FOREST SERVICE - SERVIÇO FLORESTAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, com ônus apenas no que se refere à Ajuda de Custos, conforme convênio entre aquele Órgão e o IBAMA, e o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao CBMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 12 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 030.006.145/92  
 INTERESSADO: ELIZABETH RIBEIRO  
 ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ELIZABETH RIBEIRO, Professora, matrícula nº 63.903-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do IV Campeonato Mundial Master de Natação, a ser realizado em Indianápolis - USA, no período de 23 de junho a 07 de julho de 1992, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 11 de junho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 082.005.196/92  
 INTERESSADO : DOLORES CRISTINA CASTELHO DA SILVEIRA  
 ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora DOLORES CRISTINA CASTILHO DA SILVEIRA, Professora, do Quadro de Pessoal da FEDF, matrícula nº 64.840-X, para participar de Curso Intensivo de Língua Inglesa e Literatura, no período de 15-06 a 10-07-92, em Londres - Inglaterra, sem prejuízo de sua remuneração.

Brasília, 11 de junho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

### PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.200/90,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria de 12 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 13 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de ARLINDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 09.751-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 06 de fevereiro de 1992, ficando ratificados os demais termos.

RENATO RIELLA

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e  
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.948/92,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a TEREZINHA ALVES DE ASSIS LOPES, viúva, e temporária a RÔMULO DE ASSIS LOPES, filho do ex-funcionário JOSÉ LOPES DE PAULA, matrícula nº 02.132-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.366/92,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DO ROSARIO MORAES, viúva do ex-funcionário JOSÉ DE AGUIAR, matrícula nº 18.196-X, no Cargo de Inspetor Sanitário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 1992.

RENATO RIELLA

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.882/92,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA LUCIRENE DA SILVA, viúva, e temporária a JACIRENE SALES e RENATA SILVA SALES, filhas do ex-funcionário JACY FRANCISCO DE SALES, matrícula nº 17.250-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.401/92,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LEUDA FREITAS DE SOUZA, viúva do ex-funcionário SALUSTIANO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 08.953-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.142/92,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA, viúva, e temporária a JASON RIBEIRO DE SOUZA, GERCINEIDE RIBEIRO DE SOUZA e MARIA PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA, filhos do ex-funcionário GERSON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 00.766-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 1992.

RENATO RIELLA

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.300/92,

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA TEREZINHA TEIXEIRA, viúva do ex-funcionário JOSEFINO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 14.797-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

REVISÃO PERIÓDICA PARA O 3º TRIMESTRE DE 1992, CONFORME PORTARIA Nº 020/91, de 04 DE JULHO DE 1991 - ITEM 3.1

## J U L H O

## D I A

01	VR.0001	FO.8238	CO.0127	FO.2297	FO.6110	FO.7709	FO.1610	FO.9494
02	FO.9131	CO.0128	FO.7879	FO.3447	FO.7999	CO.0187	FO.6252	
03	FO.8874	CO.0138	FO.8871	FO.6167	FO.7979	FO.6365	FO.1229	FO.8159
06	FO.7801	FO.4474	FO.5380	FO.7729	FO.1209	FO.6345	CO.0381	
07	VR.0015	FO.8941	FO.8791	FO.7679	FO.7749	FO.1120	FO.8059	
08	FO.8898	FO.3516	FO.6177	FO.7789	FO.8258	FO.6412	FO.6246	
09	FO.5052	FO.8981	FO.2340	FO.7990	FO.4484	FO.1660	FO.7739	
10	FO.7821	FO.4404	FO.6272	FO.8009	FO.3629	FO.1077	FO.1889	FO.3136
13	FO.7829	FO.6120	FO.3536	FO.7899	FO.3593	FO.8724	FO.7901	
14	FO.7831	FO.4414	FO.9001	FO.9524	FO.1630	FO.7769	FO.2572	
15	VR.0016	FO.4950	FO.8838	FO.7959	FO.1219	FO.1899	FO.8854	
16	FO.8671	FO.4424	FO.6282	FO.8881	FO.4860	FO.2567	FO.8139	
17	FO.7861	FO.4960	FO.9151	FO.3679	FO.2380	FO.4930	FO.3613	
20	FO.7871	FO.3643	FO.9939	FO.8991	FO.8704	FO.4940	FO.7838	FO.0462
21	FO.7619	FO.7976	FO.3633	FO.8661	FO.3483	FO.9991	FO.8049	
22	FO.4789	FO.4335	FO.9011	FO.3801	FO.1650	FO.2748	FO.3588	
23	CO.0121	FO.7559	FO.9530	VR.0014	FO.2607	FO.8714	FO.3345	
24	FO.7841	FO.4355	FO.3399	FO.3546	FO.1620	FO.1249	FO.9161	
27	FO.9191	FO.7936	VR.0008	FO.3453	FO.4920	FO.8754	CO.0341	
28	FO.1913	FO.9430	FO.9021	FO.6292	CO.0160	FO.3823	FO.2974	
29	FO.7811	FO.4415	FO.8108	FO.3596	FO.8684	FO.9504	FO.8864	FO.3721
30	FO.7629	FO.7986	VR.0010	FO.6028	FO.2405	FO.1670	FO.2738	
31	CO.0131	FO.5162	FO.8744	FO.9342	FO.8858	FO.2184	FO.8764	FO.7828

## A G O S T O

03	FO.7889	FO.9283	FO.3117	FO.9773	FO.4890	FO.6266	FO.9171	FO.8328
04	FO.8505	FO.7926	FO.3955	FO.2436	FO.3493	FO.8259	FO.9390	FO.7699
05	FO.7719	FO.7881	FO.9141	FO.9031	FO.2426	CO.0371	FO.3893	FO.9101
06	CO.0141	FO.4394	FO.2675	FO.4910	VR.0022	FO.8814	FO.6242	FO.2839
07	FO.7921	FO.8312	FO.7839	FO.3709	FO.8868	FO.3463	FO.2970	
10	FO.7639	CO.0147	FO.8788	FO.7649	CO.0351	FO.1919	FO.3111	CO.0137
11	VR.0024	FO.8322	FO.8774	FO.9793	FO.2577	FO.9410	FO.3107	FO.8338
12	FO.7779	FO.8332	FO.7909	FO.6302	FO.8804	FO.8269	FO.9287	
13	VR.0006	FO.7819	FO.7919	FO.9041	FO.2502	FO.8298	FO.3607	FO.7689
14	FO.9136	FO.8342	FO.7849	FO.3617	FO.8884	FO.4600	FO.3813	FO.9111

**D I A**

- 17 FO.3771 FO.7891 FO.8798 VR.0020 FO.3335 FO.9322 FO.8179
- 18 FO.9121 FO.8352 FO.7659 FO.6312 FO.8829 FO.2370 FO.2557 FO.8348
- 19 CO.0151 CO.0157 FO.7859 FO.9051 CO.0161 FO.9992 FO.9277 FO.8794
- 20 VR.0021 FO.8362 FO.7939 FO.9733 FO.2446 FO.8844 FO.8039 FO.3568
- 21 FO.8372 FO.7946 FO.5062 FO.9427 FO.8229 FO.6102 FO.8149
- 24 FO.8651 FO.8382 FO.7869 FO.6322 FO.8268 FO.1239 FO.2728
- 25 FO.3566 FO.8691 FO.7949 FO.4434 FO.6256 FO.8318 FO.3657 FO.8971
- 26 FO.9786 FO.2605 FO.6648 FO.3586 CO.0171 FO.8358 FO.4128
- 27 FO.7941 FO.8392 FO.8801 VR.0011 FO.8848 FO.3322 FO.8109 FO.3563
- 28 FO.1611 FO.6262 FO.7669 FO.9489 FO.2965 CO.0188 FO.9307 FO.7808
- 31 CO.0143 FO.8402 FO.8811 FO.6238 FO.8209 FO.8824 FO.8288

**S E T E M B R O**

- 01 FO.7980 FO.8701 FO.6658 FO.3598 FO.3347 FO.2466 FO.8099 FO.4494
- 02 FO.1621 FO.3697 FO.8821 FO.6332 FO.2980 FO.9297 FO.0360 FO.8698
- 03 FO.8921 FO.4769 FO.3751 FO.3462 FO.2662 FO.8079 FO.8300
- 04 FO.1631 FO.8711 FO.8831 FO.7226 FO.8119 FO.4590 FO.5072
- 08 FO.7951 FO.6375 FO.7759 FO.7969 FO.7818 FO.8069 FO.8694 FO.8926
- 09 FO.8681 FO.8721 FO.8841 FO.2732 CO.0181 FO.2597 FO.8951
- 10 FO.3556 FO.7956 FO.3423 FO.9608 FO.2682 FO.3508 CO.0198
- 11 FO.1601 FO.8731 FO.3667 FO.9061 FO.8199 FO.9327 FO.9116
- 14 FO.1591 FO.3573 FO.8851 FO.0168 FO.8888 FO.8089 FO.2672
- 15 FO.9112 FO.7966 FO.3669 CO.0167 FO.4900 FO.2990 FO.8911 FO.3356
- 16 FO.1581 FO.4779 FO.8808 FO.9071 FO.9534 FO.3738 FO.9181 FO.8931
- 17 FO.3603 FO.8741 FO.8861 FO.9753 FO.8129 FO.2360 FO.2587
- 18 FO.1541 VR.0017 FO.7193 FO.0178 FO.2194 FO.8169 FO.8029
- 21 FO.9122 FO.8751 FO.6228 CO.0158 FO.8248 FO.1640 FO.3687 CO.0163
- 22 FO.1571 FO.8891 FO.4148 FO.9081 FO.8189 FO.8278 FO.1087
- 23 FO.3623 FO.8761 FO.8901 FO.9352 FO.9247 FO.1909 FO.8219
- 24 CO.1551 FO.8771 FO.9540 VR.0012 FO.9902 FO.0361 CO.0441 FO.8961
- 25 FO.9132 VR.0007 FO.7809 FO.9998 FO.7628 FO.8784 FO.3699 FO.3487
- 28 FO.9420 FO.8781 CO.2141 CO.0148 CO.0197 FO.9317 FO.1130 CO.0207
- 29 FO.3659 FO.7799 FO.8828 FO.4158 FO.8262 FO.3583 FO.6355 CO.2091
- 30 FO.8708 FO.1531 FO.3526 FO.1741 FO.9091 FO.2456 FO.9347 FO.4454

Brasília, 15 de junho de 1992

**SALVANDIR FERREIRA DE LIMA**  
 Coordenador do Sistema de Transportes Internos

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1992**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, ANSELMO DE ALCÂNTARA LEITE, matrícula nº 25.021-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AILTON DOS SANTOS, matrícula nº 22.666-1, Encarregado de Controle e Escrituração do Depósito de Peças e Acessórios, Símbolo DFG-01, desta Coordenação, no período de 15.06 a 14.07.92, por motivo de férias do titular.

**SALVANDIR FERREIRA DE LIMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1992**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR NEUSA DE CASTRO LOPES, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 43.722-0, da FEDF, para substituir REGES DA COSTA MENDES, Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 25.05 a 29.05.92, por motivo de licença nojo.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

**CONCLUINTES DE CURSO DE 2º GRAU - 1991**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

**STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS**  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES**

DATA 05 JUNHO 1992 RELAÇÃO Nº 03  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS VERTE OLIVA  
 Ato de Reconhecimento: Portaria 017, de 07.07.80 SEC/DF  
 Autorização do Curso: Parecer nº 211/84 - CEDF  
 CURSO SUPLETIVO - 2º GRAU - FASE IV

nº de Ordem	Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
01	JOEL JANUÁRIO DE ANDRADE	11	04	01
02	ALLAN KARDEC PEGORARO	12	04	01
03	ELONI GODOI CEZAR	13	05	01

*Marcelo...*  
 - Reg. MEC Nº 2.666

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES**

DATA: 27 / 05 / 92 RELAÇÃO Nº 015  
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional Projeção - Brasília  
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 09/88, de 05 de abril de 1988 SE-DF  
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Pareceres nºs 132/80, 160/87 e 042/90 CEDF.  
 CURSO: Auxiliar de Contabilidade - Via Suplência

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Alexandre da Motta Amaral	158	053	01
02	Paulo Henrique de Sousa	159	053	01
03	José Edson Felipe de Medeiros	160	054	01

*Vasco...*  
 CENTRO ED. PROJEÇÃO - BRASÍLIA  
 Vasco DEBETORRETTO  
 Diretor - Reg. MEC 3.592

*Maria Inês...*  
 MARIA INÊS BULLON  
 SECRETÁRIA  
 Aut. 78 - DIE/SE

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES**

DATA: 08 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 016/92  
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional Projeção - Brasília  
 ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 09/88, de 05 de abril de 1988 SE-DF  
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Pareceres nºs 271/87 e 042/90 CEDF  
 CURSO: Ensino de 2º Grau Lei nº 7.044/82

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Ricardo Moura Braga	161	054	01

*Vasco...*  
 CENTRO ED. PROJEÇÃO - BRASÍLIA  
 Vasco DEBETORRETTO  
 Diretor - Reg. MEC 3.592

*Maria Inês...*  
 MARIA INÊS BULLON  
 SECRETÁRIA  
 Aut. 78 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 08 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 002  
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL  
 ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 16 DE 20 DE JANEIRO DE 1981-SEC-DF  
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA Nº 18/81-SEC-DF  
 HABILITAÇÃO:/CURSO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	OSMÁRIO HENRIQUES DE SOUZA FILHO	190	63	001
02	MARIÂNGELA DE FIGUEIREDO	088	30	001

*Roseli Pestana da Silva*  
 DIRETORA  
 Roseli Pestana da Silva  
 Diretora  
 Pág. 2.820 MEC

*Miguel Fernandes da Sousa*  
 SECRETÁRIO  
 Miguel Fernandes da Sousa  
 SECRETÁRIO  
 REG. Nº 676-SEC/DF

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 11 / 05 / 92 RELAÇÃO Nº: 007/92  
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL O4 DE TAGUATINGA  
 ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA 17 DE 07/07/80  
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER 150/87 - CNE/D.F.  
 HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	LÚCIO RÔMULO MENDONÇA	0103	35	01
02	GENIVÁ OLIVEIRA SILVA	0102	34	01
03	KLEDER GOMES FONTINELLE	0101	34	01

CENTRO EDUCACIONAL O4 DE TAGUATINGA - DF  
*M. Aparecida Borges M. da Silva*  
 DIRETORA

SECRETÁRIO


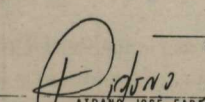
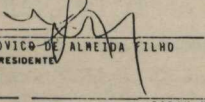

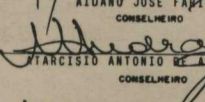
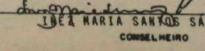

PROCESSO Nº: 030.006496/92  
 INTERESSADO: TECNOLTA  
 ASSUNTO: Fatura

Face às instruções contidas nos autos e o disposto no art. 80 do Decreto nº 13.708, de 27.12.91, reconheço a dívida constante do presente processo no valor de Cr\$ 40.015,48 (quarenta mil, quinze cruzeiros e quarenta e oito centavos), bem como autorizo a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho em nome da TECNOLTA.

Publique-se  
 Em 11.06.92

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
 Secretária de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

 DECISÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº _____ PROCESSO Nº 111.008.116/91-3 RUBRICA _____
01 - SESSÃO Nº 1272ª	02 - DECISÃO Nº 261	03 - REALIZADA EM 11.06.92.
04 - INTERESSADO SETEN/T		
05 - ASSUNTO: Aprovação de despesas de suprimento de Fundos		
06 - DECISÃO		
O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o contido no presente processo, RESOLVE:		
a) - revogar a Resolução nº 184/89-CONAD, de 06.12.89; b) - aprovar a Norma de Suprimento de Fundos por Meio de Adiantamento; c) - encaminhar o presente processo, à Coordenação de Comunicação Social-CODEC, objetivando efetuar a divulgação da presente norma no âmbito desta Empresa.		
RELATOR - Conselheiro - ATARCISIO ANTONIO DE ANDRADE		
 HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO PRESIDENTE	 SARAH KUBITSCHEK CONSELHEIRO	 ILDEU LEONELLI OLIVEIRA DE PAIVA CONSELHEIRO
 AIDA JOSÉ FÁRIA CONSELHEIRO	 ARCÍSIO ANTONIO DE ANDRADE CONSELHEIRO	 JOÃO FELLES CONSELHEIRO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MAIO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARILIA PACHECO MACHADO, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 33.553-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente, Símbolo.DFA-05, da Divisão Técnica, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 08 de maio de 1992.

MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 116 pág. 10 de 10.06.92)

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MAIO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR GISELLE MOLL MASCARENHAS, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 25.292-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão Técnica, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 08 de junho de 1992.

MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 116 pág. 10 de 10.06.92)

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991 e o que consta do Decreto nº 13537, de 01 de novembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Atividades de Fiscalização e Inspeção aos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização e Inspeção em exercício na Administração Regional de Taguatinga, obedecendo os percentuais do Quadro Demonstrativo de Pessoal Relativo à Gratificação da Carreira de que trata a Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991.

Taguatinga-DF, 09 de junho de 1992

*José Maria Gonçalves Coelho*  
 JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL RELATIVO A GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA DE QUE TRATA A LEI Nº 174/91 DE 31/10/91

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO (*)	OBSERVAÇÃO			
						NN	/	NS	
MARIA DE FATIMA GONÇALVES	18958-8	INSPEÇÃO DE OBRAS	ASSISTENTE/DRLF	DRLF/RA-III	DRLF				X
JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA	18771-2	INSPEÇÃO DE OBRAS	-	DRLF/RA-III	DRLF				X
RAIMUNDO N. BEZERRA FILHO	22730-7	INSPEÇÃO DE OBRAS	ASSISTENTE/DRLF	DRLF/RA-III	DRLF				X
MIGUEL ANGELO L. M. DA SILVA	24634-4	INSPEÇÃO DE OBRAS	-	DRLF/RA-III	DRLF				X
HERMI PIRES	26549-7	INSPEÇÃO DE OBRAS	DIRETOR DA DOP	DOP/RA-III	DOP/RA-III				X

(\*) NÍVEL DE SEÇÃO OU EQUIVALENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Analista de Orçamento, matrícula nº 18771-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças Código DFG-05, da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, a partir de 11 de junho de 1992.

DESIGNAR CELIA PASSOS, Analista de Orçamento, matrícula nº 22777-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de

Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DFG-05, a partir de 11 de junho de 1992.

Taguatinga-DF, 11 de junho de 1992.  
**JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, por ter sido designada para outra função, CELIA PASSOS, Analista de Orçamento, matrícula nº 22777-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, a contar de 11 de junho de 1992.

DESIGNAR VERA LUCIA COELHO DE MEDEIROS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31255-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, a contar de 11 de junho de 1992.

Taguatinga-DF, 11 de junho de 1992.  
**JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO**

**GAMA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

**RESOLVE:**

DESIGNAR HILDA ROSA DE MENEZES, Assistente Administrativo, matrícula nº 64.640-X, do Convênio 003/NOVACAP, para substituir ADAIR HELENA FRANCO BRAGA, Chefe da Seção de Cadastro, Código DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias do titular no período de 13.07.92 a 01.08.92.

**CÉSAR TRAJANO DE LACERDA**

**SECRETARIA DE CULTURA,  
 ESPORTES E COMUNICAÇÃO  
 SOCIAL**

**PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "c", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSÉ ANTONIO CRUZ DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 01.331-5, para substituir WILSON OTAVIANO DE LIMA, matrícula nº 32.113-3, Secretário Executivo, Código DFA-10, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 01.06 a 30.06.92, por motivo de férias regulamentares do Titular.

**FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS**

**PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.908, de 20 de novembro de 1986, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.839, de 19 de outubro de 1987 e artigo 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

**RESOLVE:**

CONCEDER a Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 32.942-8, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de "AUXILIAR".

**FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS**

PROCESSO: 011.000365/92

INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/DEFER

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em face das instruções contidas nos autos e do disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo, no valor de Cr\$ 3.064.022,93 (três milhões, sessenta e quatro mil, vinte e dois cruzeiros e noventa e três centavos), em favor da NELSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, correndo a despesa à conta do elemento 3490.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/DEFER para as providências de sua alçada.

Brasília-DF, 12 de junho de 1992  
**FERNANDO A. CAMPOS LEMOS**  
 Sec. Cult. Esp. e Com. Social


PROCESSO Nº: 040.000.197/92

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ FARIAS

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias para o servidor JOSÉ LUIZ FARIAS, matrícula 64.367-X, Técnico em Comunicação Social, requisitado da NOVACAP, que viajará a cidade de Fortaleza-CE, no período de 16/06/92 a 18/06/92, para participar de reuniões com micro-empresários para tratar de assuntos de interesse do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de junho de 1992.

  
**WELIGTON LUIZ MORAES**

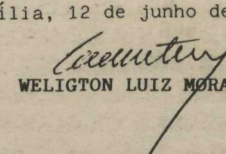
PROCESSO Nº: 040.000.197/92

INTERESSADO: ORLANDO JOSÉ PONTES

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias para o servidor ORLANDO JOSÉ PONTES, Coordenador de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social, que viajará a cidade de Fortaleza-CE, no período de 16/06/92 a 18/06/92, para participar de reuniões com micro-empresários para tratar de assuntos de interesse do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de junho de 1992.

  
**WELIGTON LUIZ MORAES**

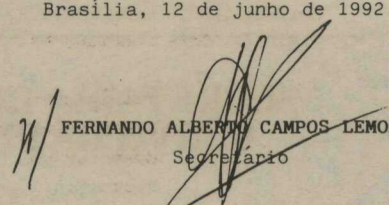
PROCESSO Nº: 040.000.197/92

INTERESSADO: WELIGTON LUIZ MORAES

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias para o Excelentíssimo Senhor WELIGTON LUIZ MORAES, Secretário-Adjunto da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, que viajará à cidade de Fortaleza-CE, no período de 16/06/92 a 18/06/92, para participar de reuniões com micro-empresários para tratar de assuntos de interesse do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de junho de 1992.

  
**FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS**  
 Secretário

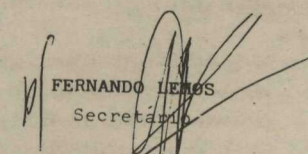
PROCESSO Nº : 040.000.197/92

INTERESSADO : MILTON DIAS GUIMARÃES

ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 02(duas) diárias para o Servidor MILTON DIAS GUIMARÃES, Coordenador de Publicidade da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, que viajará à cidade de Fortaleza-CE, no período de 16/06/92 a 18/06/92, para participar de reuniões com micro-empresários para tratar de assuntos de interesse do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 12 de junho de 1992.

  
**FERNANDO LEMOS**  
 Secretário

PROCESSO Nº: 040.000198/92

INTERESSADO: ROGÉRIO DUARTE GUIMARÃES

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão de 06 (seis) diárias ao Servidor ROGÉRIO DUARTE GUIMARÃES, Assessor do Gabinete do Secretário de Cultura e Esportes que viajará à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 03.06.92 a 09.06.92, onde deverá acertar o agendamento dos eventos a serem realizados no Museu de Arte de Brasília no corrente ano.

**GEDEAM CAMPELO NUNES**  
 Secretário-Adjunto

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 114, de 08.06.92)

PROCESSO N°: 040.000198/92

INTERESSADO: WAGNER PACHECO BARJA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão de 06 (seis) diárias ao Servidor WAGNER PACHECO BARJA, Assessor do Gabinete do Secretário de Cultura e Esporte que viajará à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 03.06.92 a 09.06.92, onde deverá acertar o agendamento dos eventos a serem realizados no Museu de Arte de Brasília no corrente ano.

GEDEAM CAMPELO NUNES  
Secretário-Adjunto

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 114, de 08.06.92).

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1992

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I. do artigo 2º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, MARILENE MARIA DE SOUSA, Técnico de Administração Pública, 2º Classe, Padrão III, Referência 10B, matrícula n° 30.551-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, matrícula n° 32.153-2, Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DF-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 13.07 a 01.08 de 1992.

Brasília-DF, 12 de junho de 1992.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

## CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA N° 032 /92

Dispõe sobre o ressarcimento à Câmara Legislativa do Distrito Federal de despesas com tratamento de Saúde dos Deputados, Servidores e seus dependentes, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução n° 022, de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Até a implantação do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa - FASCAL, o ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento à Saúde dos Deputados, Servidores e seus dependentes, previsto na Resolução n° 022/91, atenderá as seguintes condições:

- I - para efeito de financiamento, as despesas decorrentes do atendimento à Saúde obedecerão ao teto máximo de 3 (três) vezes o valor da maior remuneração paga a servidor da Câmara legislativa;
- II - as despesas realizadas em valores que representem até 10% (dez por cento) da remuneração bruta mensal do titular serão debitadas integralmente na folha de pagamento mensal;
- III - as despesas efetuadas em valores superiores a 10% (dez por cento) da remuneração bruta mensal do titular serão ressarcidas à Câmara Legislativa, em parcelas mensais;

IV - o desconto em folha de pagamento das despesas referidas no inciso anterior será feito em tantas vezes quantas permitir o limite máximo de 10% (dez por cento) da remuneração bruta do titular, em valores atualizados, incidentes sobre o saldo devedor, de acordo com a variação da UPDF;

V - os descontos serão efetuados em parcelas sucessivas, a partir do mês subsequente ao pagamento das faturas pela Câmara Legislativa;

VI - o financiamento de despesas com assistência odontológica dependerá de perícia inicial com profissional credenciado pela Câmara.

Art. 2º - A Câmara Legislativa concederá financiamento somente para as despesas decorrentes de atendimento por profissionais e entidades de saúde credenciados e/ou conveniados.

§ 1º - Em caso de atendimento prestado por profissionais ou entidades de saúde não-credenciados ou conveniados, o financiamento das despesas obedecerá aos valores pagos aos profissionais credenciados e às entidades conveniadas, ficando o pagamento da diferença sob a responsabilidade exclusiva do Deputado ou do servidor.

§ 2º - O pagamento das despesas realizadas por Deputados, servidores e seus dependentes, de que trata este artigo, será efetuado diretamente pela Câmara Legislativa aos profissionais e entidades de saúde.

Art. 3º - A Câmara Legislativa não ressarcirá aos Deputados e servidores, os pagamentos efetuados diretamente aos profissionais e entidades de Saúde.

Art. 4º - A Divisão de Seguridade Social definirá, em articulação com os servidores e Deputados Distritais, o percentual de desconto mensal que incidirá sobre a remuneração do titular devidamente cadastrado, obedecido o limite de desconto estabelecido no art. 1º, inciso IV, deste Ato.

Art. 5º - Em caso de falecimento do Deputado ou servidor, os débitos porventura existentes estender-se-ão aos respectivos sucessores.

Art. 6º - Os servidores cedidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, quando de seu retorno aos órgãos e entidades de origem, deverão quitar, integralmente, seus débitos com a Câmara Legislativa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor e anuência do órgão ou entidade de origem, poderá haver consignação em folha de pagamento, a favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do débito referido no caput deste artigo.

Art. 7º - Os servidores nomeados em regime de livre provimento, quando da exoneração, terão seu saldo devedor deduzido dos valores indenizatórios.

Parágrafo Único - Caso o saldo devedor de que trata o caput deste artigo seja superior aos valores indenizatórios, deverá ser pago com recursos próprios do ex-servidor.

Art. 8º - Novo financiamento ao custeio do atendimento à saúde ficará condicionado à quitação de financiamento anterior, salvo os casos previstos no art. 10, quando autorizados pela Mesa Diretora.

Art. 9º - A Câmara Legislativa do Distrito Federal proverá as instalações físicas e os recursos humanos e materiais necessários ao atendimento dos beneficiários, no processo de assistência à Saúde.

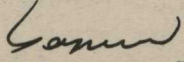
Parágrafo único - Até a implantação do FASCAL, os servidores já admitidos para o Fundo ficarão à disposição dos respectivos órgãos de lotação.

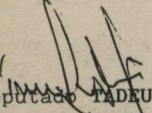
**Art. 10** - Os casos especiais serão encaminhados pela 1ª Secretaria para análise e decisão da Mesa Diretora.

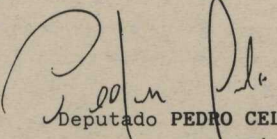
**Art. 11** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

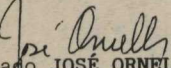
**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa Diretora nº 004/92 e os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Ato da Mesa Diretora nº 042/91.

Sala de Reuniões, de junho de 1992

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

  
Deputado TADEU RORIZ  
Vice-Presidentência

  
Deputado PEDRO CELSO  
Primeiro Secretário

  
Deputado JOSÉ ORNELLAS  
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Terceiro Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI Nº 397, DE 1992

Altera a Lei nº 06 de 29 de dezembro de 1988 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** - O Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - PROIN-DF, passa a denominar-se Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON-DF.

**Parágrafo Único** - O Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal objetiva incrementar a implantação, a expansão e modernização de atividades produtivas dos setores econômicos e o seu desenvolvimento sustentável e harmônico.

**Art. 2º** - O PRODECON-DF, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, poderá aprovar os incentivos definidos nesta Lei aos empreendimentos prioritários das atividades industrial, comercial, de serviços de pessoas jurídicas e aos empreendimentos agrícolas de pessoas físicas e jurídicas, tanto para implantação de novas atividades, como as existentes para sua ampliação ou modernização.

**Parágrafo Único** - Os incentivos definidos nesta Lei, aprovados pelo PRODECON-DF, serão concedidos pelos órgãos que administram os bens ou recursos.

**Art. 3º** - O PRODECON-DF, orientará os empreendedores sobre as atividades prioritárias relacionadas com a implantação, ampliação e modernização de empreendimentos das várias atividades econômicas.

**Parágrafo Único** - A orientação de que trata este artigo será feita de forma sintética e compreensível, no Diário Oficial do DF, independentemente de outras formas e meios adotados.

**Art. 4º** - Os incentivos referidos no Art. 2º desta Lei serão concedidos a empreendimentos enquadrados nas atividades prioritárias para o Distrito Federal, de conformidade com o art. 3º desta Lei, e compreendem:

a)- do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, durante a fase de implantação do empreendimento, e até aos 5 anos posteriores, não podendo, contudo, ultrapassar o total de 10

b)- do imposto sobre transmissão "inter vivos", de bens imóveis, incidente sobre a venda de lotes de terreno, destinados à implantação de empreendimentos;

II - o financiamento de empreendimentos aprovados;

III - o incentivo de até 70% (setenta por cento) do valor do imposto relativo à circulação de mercadorias e serviços e do imposto sobre serviços devidos, que será transformado em crédito tributário do Governo do Distrito Federal, exigível a partir do 1825º (milésimo octingentésimo, vigésimo quinto) dia do fato gerador e sobre cujo valor, incidirão, exclusivamente, juros de 7% (sete por cento) ao ano, não capitalizáveis, nos casos de implantação e sobre o incremento da produção nos casos de ampliação ou modernização de estabelecimentos empresariais, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV - a distribuição de lotes de terrenos destinados a médios e grandes empreendimentos aprovados, que será concedida pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses improrrogáveis a partir da data de assinatura do contrato, e terá as seguintes deduções sobre os valores contratados, no caso de efetivação da venda:

a)- de 60% (sessenta por cento), se o empreendimento for, comprovadamente, concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato;

b)- de 40% (quarenta por cento), se o empreendimento for, comprovadamente, concluído no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato;

V - a distribuição de lotes de terrenos destinados a micro e pequenos empreendimentos aprovados, que será concedida pelo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, a partir da data de assinatura do contrato, terá as seguintes deduções, sobre os valores contratados, no caso de efetivação da venda:

a)- de 80% (oitenta por cento) se o empreendimento for, comprovadamente, concluído no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

b)- de 60% (sessenta por cento) se o empreendimento for, comprovadamente, concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato;

c)- fica assegurado o prazo de carência de 12 (doze), meses a contar da data da assinatura do contrato, de compra e venda, para início do pagamento referente ao financiamento resultante da venda de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso.

§ 1º - Na concessão dos incentivos referidos no inciso II serão utilizados os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, ou de outras fontes disponíveis.

§ 2º - Os incentivos especificados só poderão ser concedidos se, na análise do projeto, forem caracterizadas a viabilidade técnica, econômica, financeira e atendimento aos aspectos sociais, consultados, em cada caso, o cadastro elaborado pelas entidades representativas a as suas indicações de prioridades.

§ 3º - As análises de viabilidade de que trata o parágrafo anterior, quando se referirem à projetos de micro e pequenos empreendimentos serão processados na forma simplificada.

§ 4º - Aos micros e pequenos empresários que desenvolvam suas atividades precariamente, em residências, ainda que informal, na análise do projeto a que se refere o § 2º deste artigo, será considerada a viabilidade técnica, e comprovadamente o tempo de atividade, de no mínimo, 3 (três) anos no local, não se aplicando a viabilidade econômica e financeira.

§ 5º - Para a localização do empreendimento, o Governo do Distrito Federal é autorizado a ceder o terreno mediante contrato.

§ 6º - Uma vez implantado o empreendimento, o terreno urbano será vendido ao respectivo contratado pelo preço de mercado, estabelecido previamente no contrato.

§ 7º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP arcará com o ônus dos incentivos, especificados nas alíneas "a" e "b" dos incisos IV e V deste artigo.

§ 8º - Os micro e pequenos empresários a que se referem os Decretos nº 13.151/91; 13.171/91; 13.569/91 e 13.693/91, bem como aqueles que, comprovadamente, estejam desenvolvendo, precariamente, atividade produtiva em suas residências, terão prioridade na análise pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, dos projetos para concessão de incentivos de que trata este artigo.

§ 9º - Os terrenos para implantação de micro e pequenas empresas, em cada região administrativa, serão destinados, prioritariamente, aos micros e pequenos empresários que desenvolvam suas atividades na respectiva região, salvo nos casos de Pólo de Desenvolvimento.

Art. 5º - O Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal - CDI-DF, passa a denominar-se Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE-DF, presidido pelo Governador do Distrito Federal, composto dos seguintes Membros:

I - Secretários de Governo:

- a)- do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno;
- b)- da Fazenda e Planejamento;
- c)- da Agricultura;
- d)- de Obras e Serviços Públicos
- e)- do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- f)- da Administração e Trabalho.

II - Presidente do Banco de Brasília S/A BRB

III - Um representante de cada um dos Sistemas Federativos Patronais:

- a)- da indústria;
- b)- do comércio e serviços
- c)- da agricultura;
- d)- das micro e pequenas empresas.

IV - Um representante de cada um dos Sistemas Federativos Laborais:

- a)- da indústria;
- b)- do comércio e serviços;
- c)- da agricultura.

Parágrafo Único - O Governador do Distrito Federal será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

Art. 6º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal:

a)- definir as prioridades de atividades produtivas estimuladas, incentivadas ou subsidiadas pelo Distrito Federal;

b)- apreciar projetos e decidir sobre concessão de incentivos fiscais, econômicos ou creditícios, nos termos desta Lei;

c)- formular e propor políticas, estratégias e diretrizes para o desenvolvimento econômico sustentado do Distrito Federal, em articulação com os Municípios do Entorno;

d)- apreciar e apresentar propostas no que concerne aos programas de desenvolvimento econômico, sobre a alienação de imóveis urbanos, sobre a concessão de direito real de uso e outras formas de transferência de posse, permitidas por Lei para os imóveis urbanos e rurais;

e)- formular e propor o plano de aplicação dos recursos alocados ao FUNDEF, destinados aos programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, resguardando um percentual de até 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos para as micro e pequenas empresas.

§ 1º - Na análise dos assuntos concernentes às áreas da administração pública não representadas no Colegiado serão estas convocadas para dela participar.

§ 2º - As decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE-DF, serão tomadas sempre em compatibilidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 7º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, terá uma Secretaria Executiva e Câmaras Setoriais, integradas por funcionários designados pelos respectivos Secretários de Governo, e se utilizará da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

Art. 8º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico, no exercício de sua competência, observará o disposto no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais.

Art. 9º - Cabe ao Governador do Distrito Federal a designação dos Membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e seus suplentes.

Parágrafo Único - Com exceção dos Secretários de Governo e do Presidente do BRB, Membros natos, os demais exercerão o seu mandato por um período de dois anos, permitida a recondução.

Art. 10 - O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal contará com um Secretário Executivo, designado pelo Presidente do Conselho, dentre os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

Art. 11 - A participação como Membro do CDE-DF, será considerada serviço público relevante, vedada qualquer remuneração.

Art. 12 - Cabe ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal a definição do seu Regimento Interno e da sua estrutura operacional, a ser baixado por Resolução.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 1992.

*Salviano*  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS

COMISSÕES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 435/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a expedição de atos declaratórios de reconhecimento da imunidade ou de concessão de isenção tributária para o Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
1º dia 04/06/92  
último dia 15/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 436/92, de autoria do Deputado Benício Tavares e Aroldo Satake, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Professor Michio Ninomiya, 8º grau de Judô.

Prazo para Emendas  
1º dia 04/06/92  
último dia 15/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 439/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto que dispõe sobre a administração de Unidades de Conservação e demais áreas ambientais protegidas no Distrito Federal, por organizações civis ambientalistas não governamentais e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 440/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dá a denominação de "Parque Ecológico EZECHIAS HERINGER" ao "Parque do Guará".

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 441/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que Proíbe a comercialização e utilização de "sprays" que contêm clorofluorcarbono (CFC) como propolentes e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 442/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a expedição de atos declaratórios de reconhecimento da imunidade ou da concessão de isenção tributária pelo Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 444/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a construção de currais nas cidades satélites do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 11/06/92  
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 445/92, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que altera o artigo 2º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 02 de dezembro de 1991.

Prazo para Emendas  
1º dia 11/06/92  
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 446/92, de autoria do Deputado Manoel Andrade que dispõe sobre a participação regular dos professores de Educação Física da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no Programa Escola-Comunidade/Ginástica nas Quadras, levadas a efeito no Plano Piloto, nas Cidades Satélites e nos Assentamentos de Populações de Baixa Renda e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 11/06/92  
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 447/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que isenta do pagamento do Imposto sobre serviços (ISS) as obras de construção civil e os respectivos serviços de engenharia e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

B) ECONOMIA, ORÇAMENTO, E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 250/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a participação da Câmara Legislativa do Distrito Federal na discussão dos reajustes das tarifas do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 287/91, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública e autoriza sua doação à União.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 301/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxas de inscrição em Concurso Público, na administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 323/92, de autoria do Deputado Geraldo Magela que dá nome a logradouro público localizado no Setor de diversões sul.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 342/92, de autoria do Executivo Local, que altera o art. 180 do Decreto Lei nº 82 de 26/12/1966, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 343/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que altera a Lei nº 205 DE 13/12/91.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 086/91, de autoria do Deputado Salviano Guimarães que reserva terreno para a construção do prédio definitivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 134/91, de autoria do Deputado Benício Tavares, que determina a obrigatoriedade da presença de um pediatra nas salas de parto no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 148/91, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que autoriza a instituição de Programa de Alimentação Infantil.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 166/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização dos exames para diagnóstico precoce de fenilcetonúria e do Hipotireoidismo congênito nos hospitais e maternidades do DF.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 235/91, de autoria do Executivo Local, que cria a carreira administração pública da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

*ma*

*ma*

- PROJETO DE LEI Nº 341/92, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública de uso comum do povo.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 360/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que cria o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 370/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que autoriza o Governo do Distrito Federal a criar vagas para psicólogos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 284/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Aberta do Distrito Federal-UNAB-DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 11/06/92  
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 110/91, de autoria do Executivo Local, que estabelece mudança de destinação e gabarito para lotes do Setor Residencial Leste (Vila Suritis) de Planaltina-DF.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 155/91, de autoria do Deputado Benício Tavares, que determina que os proprietários de terrenos não edificadas no Distrito Federal, devem mantê-los, cercados e as respectivas calçadas construídas.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 306/91, de autoria do Deputado Padre Jonas, que torna obrigatório a distribuição gratuita pela Rede Moteleira e similares do Distrito Federal, de preservativos e folhetos informativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 315/92, de autoria do Deputado Eurípedes Camargo e Deputado Wasny de Roure, que legaliza a situação das famílias que ocupam lotes de forma irregular em Samambaia.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 331/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que institui apoio assistencial às entidades de Guardas-Mirins no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 334/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que cria o Parque Ecológico e Vivencial do Pantanal Norte, após o Clube do Congresso e a QL. 15.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 340/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a política de aleitamento materno para o Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 376/92, de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro e Tadeu Roriz, que dispõe sobre áreas destinadas as ligas de futebol amador para práticas de futebol de campo e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 383/92, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que dispõe sobre a criação de centro de compras e serviços "24" HORAS e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

D) PROJETOS COM PARECER CONTRÁRIO, OS QUAIS PODERÃO RECEBER

RECURSO DURANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) SESSÕES

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/91, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que susta os efeitos do disposto na alínea "a" e parágrafo único do art. 1º do regulamento de classificação e tarifas dos serviços de água e esgotos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 5.554, de 31/10/80, bem como de qualquer outro ato do Poder Executivo Local, que estabeleça a obrigatoriedade de pagamento de tarifa mínima de água e esgotos e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 099/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a criação da "Tribuna Livre", nas Sessões Plenárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, modificando o art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa

Prazo para Recurso  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- INDICAÇÃO Nº 130/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que sugere ao Poder Executivo que seja proposta alteração na Lei Orcamentária, com vistas a realocar dotações referentes atividades "Assistência Financeira a Entidades Privadas do Distrito Federal" e "Subvenção a Entidades Privadas".

Prazo para Recurso  
1º dia 08/06/92  
último dia 16/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 229/91, de autoria do Deputado José Edmar que dispõe sobre o desmembramento de lotes das cidades satélites, nas condições que especifica e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 077/92, de autoria do Deputado Galviano Guimarães e outros, que autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar área que especifica para as atividades cultural, recreativa, política e comércio ambulante e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
1º dia 15/06/92  
último dia 25/06/92

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 130, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/92,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ ANTÔNIO TIZÔCO MELGAÇO, Técnico de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do Cargo em Comissão de Assessor, Código TC-DFA-11, do Gabinete do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

### PORTARIA Nº 131, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/92,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LUIZ ANTÔNIO TIZÔCO MELGAÇO, Técnico de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, Código TC-DFG-12, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

## PORTARIA Nº 133, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/92,

## RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARISTELA PESSOA FERREIRA COSTA, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código TC-DFA-11, do Gabinete do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, combinado com o art. 60 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986 e o que se apresenta no Processo nº 1.434/88,

## RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor-Geral de Administração para a prática dos seguintes atos administrativos:

## I - Conceder ou autorizar as seguintes vantagens:

a) vantagem pessoal prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar, as substituições progressivas das parcelas, relativa a período aquisitivo computado no exercício, neste Tribunal, de cargo em comissão e encargo, e que não envolva situação de reclassificação;

b) adicional por tempo de serviço decorrentes de cargos e empregos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal;

c) gozo de licença-prêmio por assiduidade já deferida.

## II - Conceder ou autorizar os seguintes benefícios:

a) salário-família e seu respectivo cancelamento;

b) auxílio-natalidade;

c) licença para tratamento de saúde;

d) licença à gestante, à adotante e da licença-paternidade;

e) inscrição de dependentes para fins de assistência médica interna e complementar, nos casos previstos no art. 20 da Resolução-TCDF nº 14, de 13 de outubro de 1978;

f) utilização do horário especial, de que trata a Portaria-TCDF nº 235, de 11 de outubro de 1979.

III - Designar servidores para exercerem, em substituição, cargos em comissão e encargos, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do art. 58 da Resolução-TCDF nº 10, de 10 de setembro de 1986;

IV - Decidir quanto à aplicação de pena disciplinar de advertência, a servidores lotados e em exercício na área da Diretoria-Geral de Administração;

V - Autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais, na forma prevista na legislação vigente;

VI - Reconhecer dívidas de despesas, por exercícios anteriores, autorizadas e de direito, vantagens e benefícios reconhecidos pelo Diretor-Geral de Administração, em decorrência da presente delegação de competência;

VII - Autorizar a devolução de documentos, a pedido de interessados, quando dispensáveis à apreciação de processos, nos casos em que a matéria seja de competência da Diretoria-Geral de Administração, mantendo-se nos autos cópias das peças devolvidas;

VIII - Autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos na área jurisdicionada à Diretoria-Geral de Administração, requeridas pela parte interessada;

IX - Assinar contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, decorrentes de licitações;

X - Autorizar a realização de despesa, com dispensa de licitação, nos casos previstos no art. 29, incisos II, IX, XI e XIII e § 1º do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988;

XI - Conceder suprimento de fundos na forma da legislação pertinente;

XII - Aplicar ou relevar sanções a fornecedores inadimplentes, previstas na legislação;

Parágrafo único - Aos Inspectores de Controle Externo fica delegada a prática de atos constantes dos incisos VII e VIII deste artigo, nas áreas de suas respectivas competências.

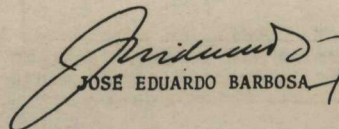
Art. 2º - Para a execução dos atos administrativos ora delegados, a Diretoria-Geral de Administração utilizará os formulários próprios, na forma constante dos Anexos I a VI desta Portaria;

Parágrafo único - O Diretor-Geral de Administração poderá, a qualquer tempo, promover a atualização dos referidos formulários, visando aprimorar procedimentos de ordem prática.

Art. 3º - A Diretoria-Geral de Administração apresentará à Presidência, trimestralmente, relatório descritivo das atividades ora delegadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria-TCDF nº 128, de 05 de junho de 1992.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigindo até 31 de dezembro de 1992.

  
JOSÉ EDUARDO BARBOSA

T C D F		PAPELETA DE BENEFÍCIOS		Número:
A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE	Requerente:		Cargo/Emprego	
	Classe:	Padrão:	Matrícula:	
	Unidade de Lotação:			Ramal:
	Benefício Requerido:			Início:
	Beneficiário:			Parentesco:
	Documentação Comprobatória do Direito:			
	Fundamento Legal da Concessão:			
	FACE AS INFORMAÇÕES ACIMA QUE EVIDENCIAM SEU DIREITO, REQUER O DEFERIMENTO DO PEDIDO.			
	Data:	Assinatura do Requerente:		
	ESPAÇO RESERVADO AOS SETORES INSTRUTIVOS			

ANEXO II

T C D F	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTOS - ANEXO ÚNICO -	NÚMERO:	DATA:
1	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
2	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
3	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
4	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
5	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
6	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
7	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
8	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
9	SUBSTITUTOS:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
10	SUBSTITUTO:	CONDIÇÕES:	
	TITULAR:		
DATA:		PREPARADO POR:	ASSINATURA / CARIMBO:
			FOLHA:

ANEXO III

T C D F	PAPELETA DE EXAME MÉDICO	UNIDADE EMITENTE:	NÚMERO/ANO:
MÓDULO I - SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO	SERVIDOR / CANDIDATO:	CARGO / EMPREGO:	MAT. / C. I. Nº:
	QUADRO / TABELA:	ENDEREÇO:	TRABALHOU ATÉ:
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		
O(A) _____ FOI ORIENTADO(A) NO SENTIDO DE ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR MÉDICO.		DATA:	ASSINATURA / CARIMBO:
MÓDULO II - PARECER MÉDICO	APÓS INSPEÇÃO ESTA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OPINA NO SENTIDO DE:		
	1 NÃO EXISTIR MOTIVO QUE JUSTIFIQUE O AFASTAMENTO DO TRABALHO;		
	2 CONSIDERAR O(A) EXAMINADO(A) _____ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/EMPREGO ACIMA ESPECIFICADO;		
	3 CONCEDER AFASTAMENTO A(O) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:		
FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO		Nº DE DIAS DESTA ACUM.	
DATA:		ASSINATURA(S) / CARIMBO(S) DO(S) MÉDICO(S):	

MÓDULO IV - COMUNICAÇÃO A CHEFIA IMEDIATA

A		
INFORMO QUE DE ACORDO COM PARACER MÉDICO ENCAMINHADO AO SETOR DE PESSOAL FOI CONCEDIDA LICENÇA CONFORME ABAIXO:		
SERVIDOR:	CARGO / EMPREGO:	MATRÍCULA:
QUADRO/TABELA:	PERÍODO DA LICENÇA:	
FUNDAMENTO LEGAL:	DATA:	ASSINATURA/CARIMBO:

ANEXO IV

T C D F	BOLETIM DE LICENÇAS MÉDICAS	FOLHA Nº:	NÚMERO/ANO:
01	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
02	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
03	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
04	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
05	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
06	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
07	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
08	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
09	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
10	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
11	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
12	SERVIDOR:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
	FUNDAMENTO LEGAL DA CONCESSÃO:		PEM Nº:
À VISTA DOS PARECERES MÉDICOS NAS PEMs EM ANEXO HOMOLOGAS AS LICENÇAS ACIMA RELACIONADAS.		DATA:	ASSINATURA / CARIMBO:

ANEXO V

T C D F	FOLHA DE FLUXOGRAMA	MANUAL / SISTEMA:
SIMBOLOGIA	X = IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE SEM INDICAR A AÇÃO	○ = EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, OU ELABORAÇÃO
	□ = EXAME, INSPEÇÃO, CONFERÊNCIA OU ESTUDO	⇒ = REMESSA, ENCAMINHAMENTO OU COMUNICAÇÃO
	△ = ARQUIVAMENTO TEMPORÁRIO	▽ = ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
	∅ = ESPERAR OU AGUARDAR	∩ = ASSINAR OU DESPACHAR
	+ = CONTINUAÇÃO DE ROTINA.	T = FINAL DE ROTINA
	ROTINA:	
Nº	PROCEDIMENTOS	
POSIÇÃO DA ROTINA		FOLHA:



## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S/A – TELEBRÁS**  
CGC 00.336.701/0001-04  
**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92**  
**PROCESSO Nº 0360/92**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS realizará no dia 30 de junho de 1992, às 09:00 horas, Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de processamento de dados. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 05.10.88, com as alterações aprovadas no DOU de 22.09.89, de 24.09.90 e de 16.08.91. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços os interessados que satisfaçam as condições previstas no Edital. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS – SAS Q. 06 – Bloco H – 4º andar – Brasília-DF – fone: (061) 215-2543.

Brasília-DF, 12 de junho de 1992  
**MARIANO AIRES COELHO**  
Coordenador da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos senhores interessados em participar da Concorrência nº 009/92, com data de realização para o dia 25.06.92, que os "30 (trinta) Probes", citados no PCM a ser licitado, referem-se ao total dos 13 equipamentos, (oxímetro), a serem adquiridos.

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 1992.

**ESMARAGDO RAMOS LIMA**  
Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Avisamos aos senhores interessados em participar da Tomada de Preços nº 130/92, Processo nº 061.001369/92, com abertura prevista para o dia 26 próximo, que a mesma sofreu alterações nas especificações do material solicitado. O Edital com as devidas correções e nova data de abertura, 01.07.92 às 09:00 horas, encontra-se à disposição dos interessados nesta CPL.

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 1992.

**ESMARAGDO RAMOS LIMA**  
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**  
**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92-CEL/MC/NOVACAP**, destinada à aquisição de condicionadores de ar para Escritório Central e Canteiro de Obras.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 15:30 horas do dia 30 de junho de 1992, na sala de Licitações da

Coordenadoria Especial do Metrô-DF, localizada no 5º andar do Edifício Palácio da Imprensa, Quadra 701, Bloco "T", SRTVS, Brasília-DF.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço retro mencionado.

Brasília, 12 de junho de 1992  
**CLEUZA FRANCISCA R. CAMPOS**  
Presidente da CEL/MC/METRÔ-DF

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

### AVISO EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL Nº 09/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que, de conformidade com o tópico 5, Capítulo II, do Edital nº 09/92-IMÓVEIS, com Licitação Pública prevista para o dia 24.06.92, FICAM EXCLUÍDOS do referido Edital, por conveniência administrativa, os imóveis abaixo relacionados, todos localizados no Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – Brasília-DF.

ITEM	ENDEREÇO
26	SHCSW QMSW 2 CONJ. A LT. 01
27	SHCSW QMSW 2 CONJ. A LT. 02
28	SHCSW QMSW 2 CONJ. B LT. 01
29	SHCSW QMSW 2 CONJ. B LT. 02
30	SHCSW QMSW 2 CONJ. C LT. 01
31	SHCSW QMSW 2 CONJ. C LT. 02

Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 22, 25 e 26.05.92 e Jornal de Brasília de 22.05.92.

Brasília, 12 de junho de 1992

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### EDITAL Nº 10/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública, em 15 de julho de 1992, lotes destinados a residência, habitação coletiva, mansão, comércio/residência, indústria em geral, comércio em geral, posto de abastecimento de gasolina-PAG, armazéns gerais, oficinas em geral, creche, agências bancárias ou financeiras, assistência social, associações de classe (beneficente, centros comunitários/culturais), clínicas médicas/veterinárias, clubes, ensino seriado e não seriado, igreja/templo, laboratórios, órgãos públicos, unidades de saúde, prestação de serviços (bares, restaurantes e congêneres, serviços financeiros, pessoais e domiciliares), uso misto e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital nº 10/92-IMÓVEIS, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 14.07.92, somente nas Agências do BRB – Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 15.07.92, no Auditório do Edifício-sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 12 de junho de 1992

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS  
Nº 039/92-CPL/SSP – SERVIÇOS DE REFORMA E REALINHAMENTO EM  
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SEGU-  
RANÇA PÚBLICA DO DF.**

**ABERTURA:** Dia 03 de julho de 1992 às 10:00 horas.

**TIPO:** TÉCNICA E PREÇO

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação, 1º andar, Edifício-sede da SSP – SAIN Bl. A, Tel. (061) 321-2740 – 314-8277 – TELEX (061) 1460 FAX 314-8315.

**EDITAL:** Cópias dos Editais e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 11 de junho de 1992

RUTHER JACQUES SANFILIPPO  
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL  
SEMATEC/DF**

**AVISO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a audiência pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para o POLIDUTO SÃO PAULO/BRASÍLIA – OSBRA (PETROBRÁS S.A.).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 DE JULHO DE 1992

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**LOCAL:** AUDITÓRIO BURITI, 3º ANDAR DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL – SDC, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS – QUADRA 701, BLOCO 01, LOTE 01 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, sala 609 – Centro de Documentação, no horário das 14:00 às 18:30 horas.

WASHINGTON NOVAES  
Secretário do Meio Ambiente,  
Ciência e Tecnologia do DF  
SEMATEC/DF

(DAR Cr\$ 123.750,00)

(Dias 11, 12 e 15)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**NÚMERO:** 92.00026.01

**OBJETO:** Contratação de Serviço Médico Hospitalar para atender os funcionários de CUIABÁ.

**DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:** 01.07.92 às 10:00 horas.

**DATA/HORA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:** 26.06.92 às 18:00 horas.

**LOCAL:** Rua Barrão de Melgaço nº 3508 – Edifício Irene, Sala 505 – CUIABÁ/MS.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DIMAS FERREIRA DE SOUZA  
Coordenador

(Dias 15, 16 e 17)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**NÚMERO:** 92.00028.01

**OBJETO:** Contratação de firmas Especializadas em Prestação de Serviços de Transcrição de Dados.

**DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:** 01.07.92 às 10:00 horas.

**DATA/HORA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:** 26.06.92 às 18:00 horas.

**LOCAL:** SGAN QUADRA 601 MÓDULO “G” – SETOR DE SUPRIMENTO – SESUP/DIREL – BRASÍLIA-DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DIMAS FERREIRA DE SOUZA  
Coordenador

(Dias 12, 15 e 16)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL  
PRESIDÊNCIA  
DELEGACIA REGIONAL EM BRASÍLIA  
TOMADA DE PREÇOS DEBRA Nº 05/92  
AVISO DE ALTERAÇÃO**

A Comissão de Licitações da Delegacia Regional do Banco Central em Brasília comunica que, tendo em vista a necessidade de alterações no Edital e nas especificações, para contratação do fornecimento, instalação e ativação de sistema informatizado de controle de acesso e frequência no Edifício-sede e no Centro de Treinamento do Banco Central, em Brasília-DF, a data de abertura da licitação em referência fica alterada de 16.06.92 para 07.07.92, podendo a vistoria ser efetivada até 02.07.92.

**EDITAL/ALTERAÇÕES:** No edifício-sede do Banco Central (DEBRA/RELIP), 1º subsolo, SBS, Brasília (DF).

Brasília-DF, 12 de junho de 1992  
ABEL AMBRÓSIO DA SILVA FILHO  
Delegado Adjunto II

**COHABRÁS – COOPERATIVA HABITACIONAL BRASILEIRA LTDA.  
AF-DF 032**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Cooperativa Habitacional Brasileira Ltda COHABRÁS AF-DF 032 convoca seus Associados para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sua sede social, sito na Av. Central, Lote 530, Loja 1, Núcleo Bandeirante-Distrito Federal, no dia 25 de junho de 1992, às 9:00 horas em 1ª convocação com o “quorum” mínimo de 2/3 dos associados, às 10:00 horas em 2ª convocação, com o “quorum” mínimo de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 11:00 horas com o “quorum” mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

- a) Aprovação das Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros da Diretoria;
- c) Fixação dos valores da verba mensal da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Assuntos Gerais de interesse Social.

Acham-se à disposição dos Associados na Sede da Cooperativa, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. É de 32 (trinta e dois) o número de Associados para efeito de “quorum”, nesta data.

Brasília-DF, 15 de junho de 1992.

JOSÉ DE MELO E SILVA  
Presidente

(DAR-Cr\$ 45.000,00)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DIREÇÃO GERAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/92**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da Unidade Local de Serviços Gerais, comunica que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de material de consumo (arquivo morto em polionda), em sessão única, às 14:30 horas do dia 01.07.92. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no SAS – Quadra 02 – Bloco “O” – Sala 315, no horário de 13:00 às 18:00 horas, até o dia 30.06.92.